



ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: JRC EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA.

END: AV. ERNANI DO AMARAL PEIXOTO, N°. 300 – SALA 401 – Centro - Niterói - RJ.

CONTRATO N°. 013/2024.

PROCESSO N°. 9900047286/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo N°. **9900047286/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **15/04/2024** com término previsto para **12/09/2024**, a execução de obras e/ou serviços de **“IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA, NA AVENIDA ARY PARREIRAS NO BAIRRO DE ICARAÍ, NESTE MUNICÍPIO”**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N°. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **05 (cinco) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 1.804.161,11 (Um Milhão, Oitocentos e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marcos Henrique Sousa Santos, Marlon Felipe de Siqueira e Fiscal Suplente Gabriella Ribeiro Pacheco.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 15 de Abril de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: 15 / 04 /2024.

Assinatura e carimbo da firma

Marcos Henrique Sousa Santos
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Marlon Felipe de Siqueira
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Gabriella Ribeiro Pacheco
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA


Assinado digitalmente por:




Gabriella Ribeiro Pacheco
•••.531.817-••
Data: 17/04/2024 14:56



Assinado digitalmente por:



Marcos Henrique Sousa Santos
•••.200.691-••
Data: 17/04/2024 14:58



Assinado digitalmente por:



Marlon Felipe de Siqueira
•••.961.817-••
Data: 17/04/2024 15:01




Assinado digitalmente por:




CARLOS RAMOS JUNIOR
•••.608.397-••
Data: 18/04/2024 09:48



Assinado digitalmente por:



Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
•••.749.877-••
Data: 18/04/2024 11:32



Assinado digitalmente por:



Leila Ferreira Figueiredo
•••.362.707-••
Data: 18/04/2024 12:13

